

Processo n.: @REC 19/00538528

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0107/2019, exarado no Processo n. @PCR-14/00149182

Interessados: Associação para o Desenvolvimento Comunitário e Ecológico de Pinheiral e Orides Ângelo Delagnelo

Procurador: Wander Valério Vieira

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 36/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso interposto pela Associação para o Desenvolvimento Comunitário e Ecológico de Pinheiral (ADECOP) e pelo Sr. Orides Ângelo Delagnelo, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0107/2019, exarado nos autos do Processo n. @PCR-14/00149182, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados acima nominados, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 3/2021

Data da sessão n.: 10/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC